



CONTRATO Nº 114/2023 - ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 PROCESSO Nº 0152/2022

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE IÚNA/ES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Sr. ROMÁRIO BATISTA VIEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 - SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, nº 65, Bairro Centro, neste Município de Iúna e pela Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, nº 79, Quilombo, Iúna/ES, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, DURVAL DIAS SANTIAGO JÚNIOR, servidor público, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 042.084.657-35 e RG n.º 8018306 - SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Afonso Cláudio, s/nº, Bairro Boa Esperança, Ibatiba - ES, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ROBSON CAMPOS KUHN inscrita no CNPJ sob o n.º 06.103.175/0001-00 com sede na Praça dos Estudantes, nº 144, Santa Emília, Carangola/MG, cep: 28.460-000, telefone: (32)98806-7409 / 6740 e (32)3741-2979, endereco eletrônico: robsoncamposkuhn@gmail.com, neste ato representada por ROBSON CAMPOS KUHN, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 005.447.590-28, RG. 167.386.65 MG, residente na Rua Francisco Alves de Abreu, nº 220, Vale do lpês, Carangola/MG. Cep: 36.800-000, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS PARA IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES, conforme normas e especificações do processo licitatório nº 018/2022 na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço unitário.

02) CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$220.605,00 (duzentos e vinte mil, seiscentos e cinco reais).
- 2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

ROBSON CAMPOS KUHN:00544759028

Assinado de forma digital por ROBS CAMPOS XUHIN 00544759028 Dados 2023 04.26 09.54.39 -03.00

- 2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.
- 2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- 2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.
- 2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.
- 2.7. Demais condições de pagamento constante no termo de referência.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que realizará o controle contínuo, de forma digital, dos serviços realizados, além de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Os agentes fiscalizadores do contratante serão os servidores Eberton Raider Da Costa, matricula nº 308980 e Vinício Rodrigues Lobato, matricula nº 309161, titular e suplente respectivamente, representando a Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças; Miliane Souza E Silva, matrícula nº 308851 e Aline Cristina Prates Moreira Almeida, matrícula nº 308977, titular e suplente respectivamente, representando a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; Juliane Moreira Rokitzki, matrícula nº 308973 titular, representando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Limpeza Pública e Turismo; Rute Léia Reis F. Mariano, matrícula nº 013655 e Paulo Sérgio Prudente, matrícula nº 303480, titular e suplente respectivamente, representando a Secretaria Municipal de Agricultura e Interior; Rita De Cássia Soares, matrícula nº 018961 e Rogério Souza De Paula, matrícula nº 030355, titular e suplente respectivamente, representando a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

3.2. O controle digital citado no item 3.1, será realizado em aplicativo específico, que será fornecido de forma gratuita pela administração.

ROBSON CAMPOS Accorded the CAMPOS CAM

Rosewido de forma digital por 9083 CAMPOS KU-PK00344759028 Dadok 2023 84 26 09:54 51 43 99

Página 2 de 21

- 3.2.1. A empresa contratada deverá informar um preposto, que receberá treinamento para utilização do aplicativo, que será realizado pela Secretaria de Planejamento.
- 3.3. O uso do aplicativo, será obrigatório para contratos de aquisição de materiais de construção, obras e de prestação de serviços de qualquer natureza e caberá a empresa a inserção de dados no aplicativo;
- 3.3.1. Para os casos de aquisição de mercadorias e produtos, o uso do aplicativo será inserido de forma progressiva, mediante demanda do Setor de Planejamento, a critério da Administração Municipal.
- 3.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pelas dotações orçamentárias 050001.0412200022.015.33903000000 - Ficha 041, 160001.1236100102.094.33903000000 - Ficha 460, 110001.1030100122.061.33903000000 - Ficha 005, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.

05) CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.
- 5.2. O contrato vigerá por 12 (doze) meses contados a partir do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.
- 5.2.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:
- 6.1.1. Advertência;
- 6.1.2. Multa:
- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

ROBSON CAMPOS Assinado de forma digital por ROBSO CAMPOS KUHN:00544759028 Dades 2023.04.26.99.56.21. 03700

Página 3 de 21

- c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

 $M = 0.01 \times C \times D$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

- 6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
- a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.
- 6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.
- 6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

BSON CAMPOS UHN:00544759028 Assinado de forma digital por ROBSON CAMPOS KUHN:00544759028

Página 4 de 21

Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, CEP 29 390-000 CNPJ nº 27.167.394/0001-23 | Tel: (28) 3545 4750 | Ramal: 2401 | email: contratos@iuna.ks.gov.br

07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08) CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

- 8.1. Constituem obrigações do Contratante:
- 8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- 8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;
- 8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.
- 8.2. Constituem obrigações do contratado:
- 8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;
- 8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;
- 8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.
- 8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.
- 8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
- 8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.
- 8.2.7. Comprometer-se a entregar os produtos na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;
- 8.2.8. Entregar todos os produtos de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.
- 8.3. Demais obrigações constante no termo de referência.

09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

- 9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- 9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:
- 9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

ROBSON CAMPOS KUHN:00544759028

Página 5 de 21

Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, CEP 29 390-000 CNPJ nº 27.167.394/0001-23 | Tel: (28) 3545 4750 | Ramal: 2401 | email: contratos@iund.es.gov.b

Cathles

- 9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.1.2. Por acordo entre as partes:
- 9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de entrega dos produtos em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- 9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente entrega dos produtos;
- 9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;
- 9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.
- 9.1.2.6. A Administração poderá conceder às empresas o reequilíbrio / realinhamento dos preços contratados.
- 9.1.2.6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado após o vencimento da proposta apresentada no certame licitatório, desde que ocorra um evento que afete a equação econômico-financeira do contrato, ou seja, desequilibre os mesmos.
- 9.1.2.6.2. Para fins de reequilíbrio econômico-financeiro a empresa deverá realizar solicitação junto à Prefeitura Municipal de Iúna, observando os critérios para análise e processamento de pedido de reequilíbrio econômico financeiro de contrato administrativo em razão de desequilíbrios em preços regulamentada pela Portaria nº 449/2021, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Iúna, conforme link a seguir: https://iuna.es.gov.br/legislacao/detalhe/8358/ portaria-449-2021.html.

10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.
- 10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.
- 10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

KUHN:00544759028

Assemble de forma depret per MORTON CA ALSAN (ALSAN 1980) N Seden (ALTI de 36 de 14 (A. 2010)

Página 6 de 21

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA



- 10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 10.5. Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciandose expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

I - Anexo 1 - Termo de Referência;

II - Anexo 2 - Preços contratados.

lúna/ES, 25 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Romário Batista Vieira - Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Durval Dias Santiago Júnior - Secretário Municipal de Saúde

ROBSON CAMPOS KUHN:00544759028 Assinado de forma digital por ROBSON CAMPOS (2004) 00234758028 (2004) 00234758028

ROBSON CAMPOS KUHN

Robson Campos Kuhn / ou procurador legalmente habilitado

ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de suprimentos e acessórios para impressoras multifuncionais.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Considerando que a utilização de equipamentos do tipo impressoras, acontece rotineiramente por esta administração pública, todos os setores administrativos dependem desse tipo de equipamento, para o bom andamento de suas atividades.
- 2.2. Considerando que a impressão é imprescindível na montagem e autuação dos procedimentos necessários aos trâmites desenvolvidos por este órgão público. Seja nos setores administrativos, seja nas escolas quanto a elaboração de provas e atividades, seja à secretaria de Saúde quando a emissão de seus laudos e demais processos. É público e notório que as atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de lúna, dependem em muito dos materiais a serem contratados neste procedimento administrativo.
- 2.3. O material em comento tem uso continuo, com uso diário, acarretando assim à necessidade de se adquirir constantemente.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. A contratação de pessoa jurídica para aquisição de suprimentos e acessórios para impressoras multifuncionais observará as normas e procedimentos administrativos:
 - Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;
 - Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
 - Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018;
 - Lei Municipal nº 2.123, de 28 de fevereiro de 2008;
 - Decreto Municipal nº 009, de 22 de fevereiro de 2017;
- 3.2. Bem como, demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas no contrato e respectivos anexos, que o integram.

4. MODALIDADE

ROBSON CAMPOS KUHN:00544759028

MPOS KUHN 00544759028 dos. 2023 04.26 10.19.39 -03.00

4.1. A aquisição que constituiu o objeto deste Termo de Referência enquadrou-se no conceito de bem comum, onde os requisitos técnicos foram suficientes para determinar o conjunto da solução

Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, CEP 29 390-000 CNPJ nº 27.167.394/0001-23 | Tel: (28) 3545 4750 | Ramal: 2401 | email: contratos@iuna.es.go

Página 8 de 21





escolhida e o objeto ser vendido comercialmente por mais de uma empresa no mercado.

4.2. O certame licitatório foi realizado por meio da modalidade PREGÃO em sua forma PRESENCIAL em conformidade com a legislação vigente.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1. O critério de julgamento para a contratação em tela, foi pelo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme justificativas exteriorizadas no presente termo de referência e sobre o valor do Orçamento Estimado.
- 6. MATERIAIS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES
- 6.1. Os itens/lotes estão descritos no Anexo 1.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias fornecidas previamente pelo Setor de Contabilidade, conforme preceitua o disposto no Art. 7º e 14º da Lei Federal nº 8.666/93.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

- 8.1. OS materiais demandados se enquadram como bens comuns, uma vez que apresentam padrões claros de desempenho e de qualidade, objetivamente definidos neste termo de referência, compatíveis com o padrão de mercado.
- 8.2. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO (PRAZO DE ENTREGA, LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ACEITE)
- 8.2.1. A contratada deverá entregar os materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Prefeitura Municipal de Iúna/ES, em estrita observância das especificações propostas, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações do tipo e procedência.
- 8.2.2. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova deregularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.
- 8.2.3. A inspeção e fiscalização pela Prefeitura não isentam, tão pouco diminui a responsabilidade da contratada quanto a qualidade do material.
- 8.2.4. A contratada deverá entregar os produtos em um prazo não superior a 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento que será emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna/ES, e encaminhado a empresa via e-mail.

ROBSON CAMPOS KUHN:00544759028

KUHN 00544759028 Dados: 2023.04.26.10:19:53.-03.00





- 8.2.5. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens em perfeito estado, seguindo rigorosamente informações presentes nas descrições, atender todas as exigências externadas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação.
- 8.2.6. A contratada deverá transportar e descarregar todo produto, bem como recolher qualquer produto que possua algum vício de fabricação sem acarretar nenhum tipo de custo extra à Prefeitura Municipal de lúna/ES, ficando o Município livre de quaisquer responsabilidades.
- 8.2.7. O recebimento imediato será provisório, tendo a administração prazo de 7 (sete) dias úteis para efetuar o recebimento definitivo dos produtos, no caso de observado algum tipo de vício no produto a empresa deverá efetuar o recolhimento dos mesmos sem ônus para a Prefeitura Municipal de lúna/ES, vícios observados no ato da entrega poderão ser negados no mesmo momento, não será aceito em hipótese nenhuma a entrega de produto de marcas diferentes à apresentada no ato do Pregão.
- 8.2.8. A entrega será realizada de forma parcelada, acompanhando às necessidades de cada Secretaria.
- 8.2.9. As entregas dos produtos serão acompanhadas por Fiscais de Contratos devidamente indicados pela Secretaria solicitante e nomeados pelo Gabinete do Prefeito, através de Portaria.
- 8.2.10. Os preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros entre outros, e que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os produtos, não podendo posteriormente reivindicar nenhum tipo de pagamento extra.
- 8.2.11. Locais para entrega dos materiais, bem como os horários de funcionamento do respectivo almoxarifado: Almoxarifado Central: Localizado na Av. Amphilóphio de Oliveira, s/nº, Guanabara, lúna/ES, CEP 29 390-000, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h.

9. SUBSTITUIÇÃO DO MATERIAL

- 9.1. No caso de materiais danificados, os mesmos deverão ser substituídos pela Contratada, por outros de igual ou superior qualidade, no prazo imediato, a contar do indeferimento da justificativa apresentada, sob pena de sofrer desconto em seu pagamento.
- 9.2. Quando o material não atender às especificações do Edital.

10. GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A Gestão do Contrato oriundo do presente processo será de responsabilidade do seguinte servidor:

ROBSON CAMPOS KUHN:00544759028

Assende de forma diguista cor 10/35/01 CAMPOS SUBERGOAT FEGURE Dadou, 7031.64.26 10.20.05 CLTO

Página 10 de 21





| Tabela 01 - Gestor do contrato | | | | | | |
|--------------------------------|--------------------------|--|----------|--|--|--|
| Matrícula | Nome do servidor | Cargo/Função | Situação | | | |
| 308971 | Waldrem Marcelo Oliveira | Secretário de Gestão, Planejamento e Finanças | Titular | | | |

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem:
- 11.1.1. Na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

[...]

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

[...]

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação
 da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

[...]

11.2. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666,de 1993.

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

[...]

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

ROBSON CAMPOS Assinado de forma d CAMPOS KUHIN 00544759028 Dados 2023 04:26 10

Página 11 de 21

- §1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- §2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.[...]
- 11.3. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que realizará o controle contínuo, de forma digital, os serviços realizados, além de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições do contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.
- 11.3.1. O controle de forma digital citado no item 11.3, será realizado em aplicativo específico, que será fornecido de forma gratuita pela administração.
- 11.3.2. A empresa contratada deverá informar um preposto, que receberá treinamento para utilização do aplicativo, que será realizado pela Secretaria de Gestão, Planejamento e Finanças.
- 11.3.3. O uso do aplicativo, será obrigatório para contratos de prestação de serviços de qualquer natureza e caberá a empresa a inserção de dados no aplicativo.
- 11.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.
- 11.5. A fiscalização da qualidade do (s) serviços ficará (ão) sob responsabilidade do Órgão gerenciador, que deverá recusar o material que não atender as especificações contidas no edital.
- 11.6. Os agentes públicos responsáveis pela fiscalização do contrato já seguem especificados.

12. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E CONTRATANTE

- 12.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES
- 12.1.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado;
- 12.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto no Contrato, justificando as razões da recusa;
- 12.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;
- 12.1.4. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas no Contrato;
- 12.1.5. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual;
- 12.1.6. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações;

Página 12 de 21





- 12.1.7. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato;
- 12.1.8. Gerenciar o Contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.
- 12.1.9. Realizar os pedidos de Empenho com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, no fito de se dar tempo hábil para a execução dos trâmites internos legais necessários para encaminhamento da Autorização de Fornecimento a Contratada.
- 12.1.10. Encaminhar a Autorização de Fornecimento à Contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para que a mesma tenha tempo hábil para a execução.

12.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.2.1. Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas no Contrato;
- 12.2.2. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com estabelecido no Contrato;
- 12.2.3. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto do Contrato;
- 12.2.4. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratual que afete o cumprimento das obrigações;
- 12.2.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Gestão/Fiscalização durante a vigência do Contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado;
- 12.2.6. Indicar ao Gestor contratual, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Iúna/ES, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 12.2.7. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de lúna/ES por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
- 12.2.8. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a Prefeitura Municipal de lúna/ES direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA;
- 12.2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado;
- 12.2.10. Manter, durante a vigência do Contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.2.11. Cumprir o disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93;

[...]

ROBSON CAMPOS Assurado de forma degral por KUHN:00544759078 RUHN:00544759078 RUHN:00544759078 RUHN:00544759078 RUHN:0054799078 RUHN:0054799079 RUHN:0054799 RUHN:0054799079 RUHN:0054799079 RUHN:005479079 RUHN:005479 RUHN:005479 RUHN:005479 RUHN:005





Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)

[...]

- 12.2.12. Fornecer os materiais registrados na forma prevista do Contrato;
- 12.2.13. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável pelo recebimento e fiscalização;
- 12.2.14. Comprometer-se a entregar o objeto contratual na data acordada, constantes da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna/ES.
- 12.2.15. Executar todo o objeto contratual de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança.
- 12.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

[...]

Art. 14. O fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos.

[...]

Art. 17. Para os efeitos desta Seção, equiparam-se aos consumidores todas as vítimas do evento.

[...]

Art. 27. Prescreve em cinco anos a pretensão à reparação pelos danos causados por fato do produto ou do serviço prevista na Seção II deste Capítulo, iniciando-se a contagem do prazo a partir do conhecimento do dano e de sua autoria.

[...]

12.2.17. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

ROBSON CAMPOS Assinado de forma digital por ROBSON CAMPOS KUHN:00544759028 Dados: 2023.04.26 10.21.37-0300

Página 14 de 21

Cotton

13. PAGAMENTO:

- 13.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Iúna, a nota fiscal, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos, como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total;
- 13.2. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste dos fiscais de contratos da Prefeitura Municipal de Iúna/ES;
- 13.3. A Prefeitura Municipal de Iúna/ES, identificando qualquer divergência na nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para a devida regularização;
- 13.4. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela Prefeitura Municipal de Iúna/ES, em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços ou deixe de prestar o atendimento necessário;
- 13.5. A prefeitura Municipal de Iúna/ES se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados a multas, danos e prejuízos contra terceiros;
- 13.6. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA;
- 13.7. Somente será pago o objeto contratual efetivamente prestado e de acordo com as especificações que integram o Contrato;
- 13.8. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.
- 13.8.1. Havendo irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o prazo para pagamento previsto será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizada.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto do Contrato.

15. SANÇÕES E PENALIDADES:

- 15.1. Vide item e seus subitens relacionados às sanções e as penalidades no contrato (item 11).
- 15.2. Qualquer interrupção ou atraso, que seja dada causa pela ação ou omissão da CONTRATADA ou de seus prepostos, dará margem às penalidades, que serão descontadas no pagamento através do Anexo I MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO e penalidade através do Anexo II MODELO DE NOTIFICAÇÃO.
- 16. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
- 16.1. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado após o vencimento da proposta apresentada no certame licitatório, desde que ocorra um evento que afete a equação econômico-financeira do Contrato, ou seja, desequilibre os mesmos.
- 16.1.1. Para fins de reequilíbrio econômico-financeiro a empresa deverá realizar solicitação junto à Prefeitura Municipal de lúna, observando os critérios para análise e processamento de pedido de

ROBSON CAMPOS KUHN:00544759028

Assinado de forma digital por ROBS CAMPOS KUHN:00544759028 Dados 2023:04:26:10:21.51-03:00

Página 15 de 21

reequilíbrio econômico - financeiro de contrato administrativo em razão de desequilíbrios em preços regulamentada pela Portaria nº449/2021, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Iúna, conforme link a seguir: https://iuna.es.gov.br/legislacao/detalhe/8358/ portaria-449-2021.html. 16.2. A figura do reequilíbrio está disciplinado na alínea 'd' do artigo 65 da Lei 8666/93.

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

[...]

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

[...]

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Fica a Prefeitura Municipal de Iúna/ES isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato;
- 17.2. O Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da Prefeitura Municipal de Iúna/ES;
- 17.3. Aplica-se à execução do termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 17.4. A contratada terá um prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para assinatura e devolução do Contrato, contados da data de recebimento deste por e-mail ou qualquer outro meio;
- 17.5. Os preços contratados vincularão os respectivos proponentes enquanto viger o Contrato;
- 17.6. Os preços ofertados pelas contratadas deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros entre outros, e que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços/produtos, não podendo posteriormente reivindicar nenhum tipo de pagamento extra.

ROBSON CAMPOS KUHN:00544759028

Assinado de forma digital por ROBSO CAMPOS KUHNI00544759028

Página 16 de 21

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA



- 17.7. A supervisão, análise e aceite dos serviços correspondentes a esse Termo de Referência serão exercidos pela Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças, com a avaliação do Setor de Planejamento.
- 17.8. A Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças ficará responsável pelo repasse de todas as informações e documentos existentes e necessários ao desenvolvimento dos trabalhos à CONTRATADA.
- 18. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO
- 18.1. Foram consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentaram o menor preço por item.
- 19. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA
- 19.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes Anexos:
- 19.1.1. Anexo I MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO;
- 19.1.2. Anexo II MODELO DE NOTIFICAÇÃO.

ROBSON CAMPOS KUHN:00544759028

CAMPOS KUHIN 00544759028 Dados 2023 04 26 10:23:06 -03:00*

Página 17 de 21

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

ROBSON CAMPOS ROBSON CAMPOS RUHN:00544759028 RUHN:00544759028 Dados: 2023.04.26.10.28.01-03.00

Coelette Página 18 de 21

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Empresa: [razão social]

Processo no: xxxx/xxxx

Licitação nº: Pregão Presencial nº [n]/xxxx

Contrato no: [n]/xxxx

Vigência do Contrato: [data inicial] a [data final]

Nós. [nome fiscal 1], [nome fiscal 2] e [nome fiscal 3]

fiscais do contrato informado acima, declaramos que o(s) objeto(s) foram recebidos e homologados pelos fiscais em conjunto com o gestor do contrato, informamos ainda que todos os requisitos do edital referente a está contratação foram cumpridos e que a aceitação do objeto está ratificada.

Local de Entrega:

[citar os locais onde os produtos foram entregues]

Os seguintes produtos foram entregues e homologados:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
|------|-----------|------------|
| | | |
| | | |

Nº da(s) Nota(s) Fiscal(is):

[n] (R\$ [valor]).

Outras informações que comprovem a entrega ou prestação dos serviços: [opcional]

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras. lúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome fiscal 1] Matricula nº: [n] Fiscal do Contrato

[nome fiscal 2] Matricula nº: [n] Fiscal do Contrato

[nome fiscal 3] Matricula no: [n] Fiscal do Contrato

[gestor do contrato] Matricula no: [n] Secretário de XXXX

(*) Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução contratual.

ROBSON CAMPOS WHN:00544759028 Assinado de forma digital por ROBSON CAMPOS KUHN:00544759028 Dados: 2023.04.26 10:28:15 -03'00'

Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, CEP 29 390-000 CNPJ nº 27.167.394/0001-23 | Tel: (28) 3545 4750 | Ramal: 2401 | email: contratos@iuna.es.gov.br

Página 19 de 21 Collie PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

MODELO NOTIFICAÇÃO

ROBSON CAMPOS 80850N CAMPOS 80850N CAMPOS KUHN:00544759028 8440H0.00544759028 Dadot: 2023.0426.10.31.03.03.03

Página 20 de 21

NOTIFICAÇÃO

| Empresa: | [razão social] |
|-----------------------|------------------------------------|
| Responsável: | [nome do responsável pela empresa] |
| Processo nº: | 00XXX/20XX |
| Licitação nº: | Pregão Presencial nº [n]/20XX |
| Contrato nº: | [n]/20XX |
| √igência do Contrato: | [data inicial] a [data final] |
| Sr. Responsável pela | empresa citada. |

Relato a Vossa Senhoria que por ocasião do acompanhamento do contrato referido acima, esta administração se deparou com as seguintes situações:

- 1. [descrição de suposta irregularidade];
- 2. [idem];

Ante a possibilidade de tais eventos, se confirmados, terem o condão de, em tese, configurar infrações contratuais e, consequentemente, levarem à aplicação de penalidades, conferese ao Senhor o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento deste, para o exercício de seu direito de manifestação e defesa, o que deve ser feito por escrito e protocolado na Sede da Prefeitura.

Também confiro a Vossa Senhoria a oportunidade de se pronunciar acerca do intuito administrativo de rescindir o contrato, em vista das frequentes dificuldades em sua execução.

Os autos do processo em que formalizada a contratação estão à disposição de Vossa Senhoria para extração de cópias e exame.

Atenciosamente,

lúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

| | [nome do fiscal] | |
|--------------------|------------------|--|
| Fiscal do Contrato | | |

ROBSON CAMPOS Assinado de forma digital po ROBSON CAMPOS KUHN:0054475902 KUHN:00544759028 Dados: 2023.04.26 10:31:30

Página 21 de 21 Addit the



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000114/2023 - SEQUÊNCIA N°000003393

| Origem Pregão | | Pregão Presencial Nº 000018/2022 | Pro | ocesso | 00015 | 2/2022 | |
|-------------------------|--------|--|----------------------|---------|--|---------------------------------------|-------------|
| Contrato Nº 000114/2023 | | | | | and the second s | | |
| Emp | oresa | ROBSON CAMPOS KUHN | | | | | |
| CI | VPJ | CNPJ: 06.103.175/0001-00 | | | | | |
| Ende | ereço | Praça dos Estudantes, 144 - SANTA EMILIA - CARANG | OLA - MG - 0 | CEP: 36 | 800000 | | |
| Secre | etaria | 00002 - SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FIN. | ANÇAS | | | | |
| Lo | ocal | 00577 - SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINA | NÇAS | | | | |
| Item | Lote | Especificação | Marca | UN | Quant | Unitário | Valor Total |
| 001 | 001 | BASTAO DE CERA BLACK COLORQUBE 8900 descrição: - xerox colorqube ink black, - colorqube 8900 para 18.000 páginas - 6 sticks - produto original - código: (108r01025); | XEROX - 108R01025 | UN | 8,00 | 1.145,0000 | 9.160,00 |
| 002 | 002 | BASTAO DE CERA CYAN COLORQUBE 8900 descrição: - xerox colorqube ink cyan, - colorqube 8900 para 16.900 páginas - 6 sticks - produto original - código: (108r01022); | XEROX - 108R01022 | UN | 7,00 | 1.105,0000 | 7.735,00 |
| 003 | 003 | BASTAO DE CERA MAGENTA COLORQUBE 8900 descrição: - xerox colorqube ink magenta, - colorqube 8900 para 16.900 páginas - 6 sticks - produto original - código: (108r01023); | XEROX - 108R01023 | UN | 8,00 | 1.105,0000 | 8.840,00 |
| 004 | 004 | BASTAO DE CERA YELLOW COLORQUBE 8900 descrição: - xerox colorqube ink yellow, - colorqube 8900 para 16.900 páginas - 6 sticks - produto original - código: (108r01024); | XEROX - 108R01024 | UN | 4,00 | 1.105,0000 | 4.420,00 |
| 038 | 015 | CARTUCHO DE TONER DE ALTO RENDIMENTO 600XA LEXMARK MX611 descrição: - cartucho de toner para 20.000 páginas - produto original - código: (60f0xa0); | LEXAMRK - 60F0XA0 | UN | 160,00 | 865,0000 | 138.400,00 |
| 010 | 030 | UNIDADE DE LIMPEZA COLORQUBE 8900 descrição: - unidade de limpeza de capacidade de 30.000 páginas alargada para colorqube - produto original - código: (109r00783); | XEROX - 109R00783 | UN | 3,00 | 1.650,0000 | 4.950,00 |
| | | SECRETARIA DE GESTÃO | | | | | 505,000 |
| Secre | etaria | SECRETARIA DE GESTÃO 00004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT | | ENTO E | FINANÇAS | : 173.5 | 505,000 |
| | cal | 00466 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT | | | | | |
| Item | No. | | | | | , , , , , , , , , , , , , , , , , , , | |
| item | Lote | Especificação | Marca | UN | Quant | Unitário | Valor Total |

Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES, Cx Postal 07, - Cep: 29.390-000 - NPJ: 27.167.394/0001-23

Telefax: (28) 3545- 3140

1 potette

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SETOR DE CONTRATOS

| | | BASTAO DE CERA BLACK COLORQUBE 8900 | | | | | |
|-------|--------|--|----------------------|---------|---------------|------------|--------------------------------------|
| 021 | 001 | descrição: - xerox colorqube ink black, - colorqube 8900 para 18.000 páginas - 6 sticks - produto original - código: (108r01025); | XEROX - 108R01025 | UN | 5,00 | 1.145,0000 | 5.725,00 |
| 023 | 003 | descrição: - xerox colorqube ink magenta, - colorqube 8900 para 16.900 páginas - 6 sticks - produto original - código: (108r01023); | XEROX - 108R01023 | UN | 5,00 | 1.105,0000 | 5.525,0 |
| 029 | 030 | UNIDADE DE LIMPEZA COLORQUBE 8900 descrição: - unidade de limpeza de capacidade de 30.000 páginas alargada para colorqube - produto original - código: (109r00783); | XEROX - 109R00783 | UN | 6,00 | 1.650,0000 | 9.900,0 |
| | | | E EDUCAÇÃO, C | | | | 150,000 |
| | | | E EDUCAÇÃO, CU | JLTURA | EESPOR | TE: 21. | 150,000 |
| Secre | etaria | 00005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | |
| Lo | ocal | 00510 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | |
| Item | Lote | Especificação | Marca | UN | Quant | Unitário | Valor Tota |
| 013 | 014 | CARTUCHO DE TONER DE ALTO RENDIMENTO 600XA LEXMARK MX611 descrição: cartucho de toner para 20.000 páginas - produto original - código: (60f0xa0); | LEXAMRK - 60F0XA0 | UN | 14,00 | 865,0000 | 12.110,0 |
| 039 | 015 | CARTUCHO DE TONER DE ALTO RENDIMENTO 600XA LEXMARK MX611 descrição: - cartucho de toner para 20.000 páginas - produto original | LEXAMRK - 60F0XA0 | UN | 16,00 | 865,0000 | 13.840,0 |
| | | - código: (60f0xa0); | | | | | |
| | | | | | PAL DE SA | , | 5.950,000 |
| | | | SECRETARIA I | MUNICIF | | ÚDE: 2 | 5.950,000 5.950,000 220.605,00 |

ROBSON CAMPOS Assinado de forma digital por ROBSON CAMPOS KUHN 00544759028 Dados: 2023.04.26 10.32.01 -03100

Contino

Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES, Cx Postal 07, - Cep: 29.390-000 - CNPJ: 27.167.394/0001-23

Telefax: (28) 3545- 3140

imóveis de propriedade do Município de Iúna/ES. Contratado: Renan Neris da Silva

Vigência: Noventa dias a partir da publicação ID CidadES: 2023.037E0700001.17.0001.

Romário Batista Vieira Prefeito

Protocolo 1073472

EXTRATO

Contrato nº 115/2023

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Iúna

Processo Nº 0549/2023

Pregão Presencial Nº 010/2023

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de fretamento de veiculo para transporte dos usuários do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos da Criança e Adolescente Contratado: Cristiano Rodrigues Soares 12327846722

CNPJ: 42.946.984/0001-48 Valor: R\$124.200,00

Vigência: Doze meses a partir da publicação ID CidadES: 2023.037E0700001.01.0002

Romário Batista Vieira Prefeito

Protocolo 1073476

EXTRATO

Contrato nº 113/2023

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Iúna

Processo Nº 0152/2022

Pregão Presencial Nº 018/2022

Objeto: Aquisição de Suprimentos e Acessórios para Impressoras Multifuncionais, visando atender as demandas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Iúna/ES.

Empresa: Mattheus Moura Louzada Lopes

CNPJ: 29.033.424/0001-34 Valor global: R\$9.400,00

Vigência: Doze meses a partir da publicação ID CidadES: 2022.037E0700001.02.0021

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.iuna.es.gov.br.

Romário Batista Vieira Prefeito

Durval Dias Santiago Junior Secretário de Saúde

Protocolo 1073722

EXTRATO

Contrato nº 114/2023

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Iúna

Processo Nº 0152/2022

Pregão Presencial Nº 018/2022

Objeto: Aquisição de Suprimentos e Acessórios para Impressoras Multifuncionais, visando atender as demandas das diversas Secretarias da Prefeitura

Municipal de Iúna/ES.

Empresa: Robson Campos Kuhn CNPJ: 06.103.175/0001-00 Valor global: R\$220.605,000

Vigência: Doze meses a partir da publicação

ID CidadES: 2022.037E0700001.02.0021
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.iuna.es.gov.br.

Romário Batista Vieira Prefeito

Durval Dias Santiago Junior Secretário de Saúde

Protocolo 1074088

EXTRATO

Contrato nº 117/2023

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Iúna

Processo Nº 1381/2023

Inexigibilidade de Licitação Nº 013/2023

Objeto: Contratação da "Tuka's Band" para apresentação na 6ª edição do Iúna Motofest, no Bairro Ferreira Vale, dia 29 de abril de 2023 às 23 horas, com duração prevista de 01h30min, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura E Esporte Contratado: Realce Produções e Eventos Ltda ME

CNPJ: 13.805.545/0001-17

Valor: R\$3.500,00

Vigência: partir da publicação até 30/04/2023 ID CidadES: 2023.037E0700001.10.0010

Romário Batista Vieira Prefeito

Protocolo 1074321

João Neiva

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA CONTRATADA: COMAN ENGENHARIA LTDA CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera a CLÁUSULA SEXTA ITEM 6.1 e 6.2 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, passando a mesma a viger com a seguinte redação: 1.1. Fica prorrogado o PRAZO DE CONTRATO por mais 68 (sessenta e oito) dias a partir de 30/05/2023. 1.2. Fica prorrogado o PRAZO DE EXECUÇÃO por mais 30 (trinta) dias a partir de 08/04/2023. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

2.1. Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

Cód. CidadES Contratações: 2023.040E0700001.01.0015

João Neiva, 04 de abril de 2023. Paulo Sergio De Nardi Prefeito Municipal

Protocolo 1074195

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA CONTRATADA: COMAN ENGENHARIA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera a CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR do Contrato Original, passando a mesma

a viger com a seguinte redação:

Fica ACRESCIDO o valor de R\$ 14.000,24 (quatorze mil e vinte e quatro centavos) ao contrato original, que passa de R\$ 56.285,20 (cinquenta e seis mil,